



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.753

Conde, 17 de junho de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 12/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 11/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **SOLANGE MARIA SANTOS CHAGAS**, matrícula nº 1059, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no **Art. 77 – D, caput, Inciso II, da LOM (redação da ELOM nº 001/2024) c/c Art. 20, Inciso I, § 1º, da EC nº 103/2019 c/c Art. 21, Incisos II ao IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da LCM nº 007/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 01 de junho de 2026.


HANNA LARISSA BONNER MORAIS

PRESIDENTE DO CONDEPREV

PORTARIA Nº 013/2026 CONDEPREV

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 695 dia (s), correspondendo a 1 ano (s), 11mês (es) 0 Dia (s), da Servidora do Município de Conde-PB, **GEANE LIMA DO**

NASCIMENTO CRUZ, matrícula 487, CPF 738.534.964-15, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº15023030100043268 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 08/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde – PB, 10 de junho de 2026.


HANNA LARISSA BONNER MORAIS

PRESIDENTE DO CONDEPREV

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ANULAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00002/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Gerência Executiva de Planejamento, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à Gerência Executiva de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; o correspondente procedimento licitatório foi ANULADO. Justificativa: Conforme Parecer Técnico nº 001/2026, elaborado pela Gerência Executiva de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Conde - PB, 16 de Abril de 2026
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Reforma da praça pública no Bairro Centro, neste Município - Plano de Ação 09032026-094907/2026. Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 07 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 16 de Junho de 2026
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada materiais de musicalização para atender as necessidades da Banda Marcial da Prefeitura Municipal de Conde. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Conde - PB, 15 de Junho de 2026
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos pesados, em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; e 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados: 13.00 – Secretaria de Infraestrutura 15.451.1010.1039 – Pavimentação e Drenagem 15.451.2003.2085 – Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00142/2026 - 28.05.26 - LC LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - R\$ 184.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de máquinas e equipamentos pesados, em caráter emergencial; DESIGNO os servidores Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Assessor Técnico, como Gestor; e Luciano Antônio da Silva, Chefe do Núcleo de Poços Artesianos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Conde - PB, 27 de Maio de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de máquinas e equipamentos pesados, em caráter emergencial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LC LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - R\$ 184.000,00.
Conde - PB, 27 de Maio de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de gerencia dos sistemas de frota e envio do estoque de farmácia básica para o TCE–PB, e hospedagem e manutenção de servidor próprio para instalação de sistemas via acesso remoto. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – Secretaria de Administração 04.122.2003.2043 – Atividades da Secretaria de Administração 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.2006.2125 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00138/2026 - 20.05.26 - RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 46.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de gerencia dos sistemas de frota e envio do estoque de farmácia básica para o TCE–PB, e hospedagem e manutenção de servidor próprio para instalação de sistemas via acesso remoto; DESIGNO os servidores Igor Gabriel Siqueira, Secretário Municipal da Fazenda, como Gestor; e Luiz Basilio da Silva Junior, Gerente Executivo de Contratos e Convênios, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Conde - PB, 18 de Maio de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de gerencia dos sistemas de frota e envio do estoque de farmácia básica para o TCE–PB, e hospedagem e manutenção de servidor próprio para instalação de sistemas via acesso remoto; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 46.800,00.
Conde - PB, 18 de Maio de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2026

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos – hortifrutti, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:



Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 32.977.510/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	kg	5200	3,90	20.280,00
2	BATATA INGLESA de boa qualidade, aspecto firme, tamanho e cor uniforme, sem lesões de origem, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	IN NATURA	kg	2880	4,90	14.112,00
3	CEBOLA de boa qualidade, aspecto firme, cor e tamanho uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	kg	2880	3,99	11.491,20
4	CENOURA de boa qualidade, aspecto firme, cor e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	kg	2880	3,90	11.232,00
5	CHUCHU de boa qualidade, aspecto firme, cor e tamanho uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	kg	2880	2,99	8.611,20
6	LARANJA PÊRA de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal qual suporte e manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com	IN NATURA	kg	12000	4,92	59.040,00

	ausência de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniformes.					
7	PIMENTÃO VERDE de boa qualidade, aspecto firme, com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	kg	750	6,40	4.800,00
8	TOMATE de boa qualidade, em grau de maturação adequado, livre de pragas e sujidades.	IN NATURA	kg	2880	3,99	11.491,20
9	POLPA DE FRUTA diversos sabores, ser feita com frutas sadias e limpas, não conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, não conter substâncias estranhas à sua composição normal, ser acondicionada em embalagem de plástico transparente e resistente de 01 kg. Conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ter registro no Ministério da Agricultura.	CANA??	kg	5625	9,90	55.687,50
10	POLPA DE FRUTA diversos sabores, ser feita com frutas sadias e limpas, não conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, não conter substâncias estranhas à sua composição normal, ser acondicionada em embalagem de plástico transparente e resistente de 01 kg. Conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ter registro no Ministério da Agricultura.	CANA??	kg	1875	9,90	18.562,50

TOTAL	215.307,60
-------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
32.977.510/0001-00
Valor: R\$ 215.307,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 11 de Junho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita